

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 18/03/2020 17:46:51

PERGUNTA "in verbis": 1. A convenção coletiva a ser considerada é a SINDESV 2020? 2.Os encargos Sócios devem ser cotados de acordo com a Convenção coletiva vigente?

Fechar



Resposta 18/03/2020 17:46:51

RESPOSTA 1: O instrumento convocatório, informa no subitem 8.4.4.2 o valor estimado para a contratação teve como base o salário e custos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT N° DF000133/2019, entre o Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal e Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal, e os valores mínimos e máximos estabelecidos no Caderno de logística do Ministério do Planejamento. Todavia, considerando que se encontra vigente a nova convenção coletiva de trabalho, desde 1º de janeiro de 2020, a proposta apresentada deverá estar atualizada com os novos valores pactuados, lembrando que, deverá ser observado o valor máximo admitido, conforme previsto no subitem 27.1 do Termo de Referência, de R\$ 359.761,28 (Trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais e anual de R\$ 4.317.138,36 (quatro milhões trezentos e dezessete mil centos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), bem como os valores mínimos e máximos do caderno de logística do Ministério da Economia. RESPOSTA 2: Sim. Tanto os salários quanto os encargos sociais são aqueles previstos na legislação vigente, bem como na a nova convenção coletiva de trabalho, vigente desde 1º de janeiro de 2020.

Fechar